

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Terça-feira, 25 de julho de 2023

De 25 de abril de 1997.

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **Conselhos**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ 17.407.238/0001-39

**RESOLUÇÃO Nº. 06/2023/CMAS, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Nº 250115320230001, na ordem de GND3: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para os Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 235/18.

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N.º 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N.º 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o aceite do recurso originário de Programação: Nº 250115320230001 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de GND3: 300.000,00 (Trezentos mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**Art. 2º** - Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se.

Areia de Baraúnas - PB, 25 de julho de 2023.

Leandro Cosme de Andrade  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### **Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000  
Areia de Baraúnas - Paraíba -  
Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br